



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 324, DE 15 DE ABRIL DE 1.966.-

Dispõe sôbre a criação da Guarda Noturna Municipal e dá outras providências.

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que lhe são conferidas:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado na séde do município, a Guarda Noturna Municipal, a partir desta data, composta por dois elementos.-

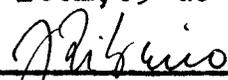
§ único Os elementos mencionados no artigo 1º e que deverao formar a Guarda Noturna Municipal, serão escolhidos entre os candidatos que se apresentarem, de comum acôrdo com o Chefe do Destacamento Policial de Icém e o Podêr Executivo.-

Artigo 2º - No presente exercício, as despesas com a manutenção da Guarda Noturna Municipal, ora criada, correrão por conta de angariações levadas a efeito junto aos comerciantes e proprietários particulares, angariações essas feitas - por uma Comissão constituída de quatro elementos, a ser designados.-

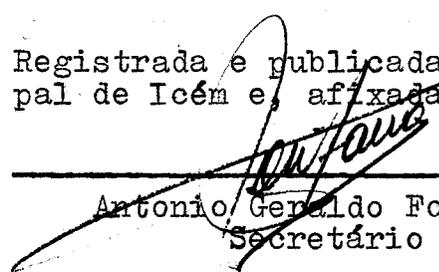
Artigo 3º - Para o exercício de hum mil novecentos e sessenta e sete, será constado na Lei Orçamentária, verba própria para pagamento dos mencionados elementos.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Icém, 05 de maio de 1966.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e, afixada no lugar de costume, em data supra.


Antonio Geraldo Fontana
Secretário